ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 — Praça Des. Tomaz Salustino, 90 — C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1131, de 24 de novembro de 1989

Dispõe sobre o reajustamento dos vencimentos, representações, salários, funções gratificada, proventos e pensões pagos pela Prefeitura Municipal de Currais Novos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos, representações, salários e funções gratificada dos servidores municipais, conforme os anexos que acompanha a presente Lei.

Art. 2º - Os proventos do pessoal inativos e as pensões de responsabilidade do Erário Municipal, ficam reajustados de conformidade com o Quadro único anexo.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir no corrente exercício crédito suplementar até o montante de ncz$ 690,000,00 (Seiscentos e noventa mil cruzados novos), para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1989.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 24 de novembro de 1989.

Mozar Dias de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Roberto Eduardo Nunes
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO

CARGOS DE PROVENTOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CC-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	1.088,59	725,72	1.814,31
CC-2	ASSESSOR JURÍDICO CHEFE DE TESOURARIA CHEFE DE CONTADORIA CHEFE DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO CHEFE DE GABINETE	841,18	560,79	1.401,97
CC-3	DIRETOR DO COLÉGIO COMERCIAL	341,42	227,63	569,05
CC-4	VICE-DIRETOR DO COLÉGIO COMERCIAL	254,85	169,89	424,74

QUADRO ÚNICO

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS
INATIVOS	350,00
PENSIONISTAS	350,00

A N E X O I

MATRIZ REMUNERATÓRIA

CICLO ATIV. BÁSICAS

CB

PADRÃO / NÍVEL	I	II	III
A	350,00	350,00	350,00
B	360,14	388,59	419,16
C	452,85	489,93	551,04

A N E X O II

MATRIZ REMUNERATÓRIA

CICLO DE ATIV. OPERACIONAL ADMINISTRATIVO

COA

PADRÃO / NÍVEL	I	II	III
D	357,50	357,50	357,50
E	386,11	431,64	483,98
F	524,15	568,31	616,94

A N E X O III

MATRIZ REMUNERATÓRIA

CICLO DE ATIVIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

CTO

NÍVEL / PADRÃO	I	II	III
G	357,50	357,50	410,22
H	483,98	568,31	613,75
I	708,64	771,26	840,17

A N E X O IV

MATRIZ REMUNERATÓRIA

CICLO DE ATIVIDADE TÉCNICO CIENTÍFICO

CTO

NÍVEL / PADRÃO	I	II	III
J	625,20	689,76	765,66
K	1.145,22	1.221,17	1.448,93
L	1.585,52	1.751,50	2.070,31

A N E X O VI

MATRIX REMUNERATÓRIA

CATEGORIA FUNCIONAL / NÍVEL		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PLANEJADOR EDUCACIONAL	PL-E-1	982,80	1.031,40	1.081,80	1.134,00	1.184,40	1.243,80	1.303,20	1.369,80	1.432,80	1.499,40
	PL-E-2	806,40	842,40	882,00	919,80	968,40	1.017,00	1.067,40	1.117,80	1.170,00	1.227,60
INSPETOR ESCOLAR	IE-M-1	982,80	1.031,40	1.081,80	1.134,00	1.184,40	1.243,80	1.303,20	1.369,80	1.432,80	1.499,40
	IE-M-2	806,40	842,40	882,00	919,80	968,40	1.017,00	1.067,40	1.117,80	1.170,00	1.227,60
ADMINISTRADOR ESCOLAR	AE-M-1	982,80	1.031,40	1.081,80	1.134,00	1.184,40	1.243,80	1.303,20	1.369,80	1.432,80	1.499,40
	AE-M-2	806,40	842,40	882,00	919,80	968,40	1.017,00	1.067,40	1.117,80	1.170,00	1.227,60
	AE-M-3	743,40	781,20	819,00	856,80	900,00	948,60	988,20	1.033,20	1.087,20	1.137,60
ORIENTADOR EDUCACIONAL	OE-M-1	982,80	1.031,40	1.081,80	1.134,00	1.184,40	1.243,80	1.303,20	1.369,80	1.432,80	1.499,40
	OE-M-2	806,40	842,40	882,00	919,80	968,40	1.017,00	1.067,40	1.117,80	1.170,00	1.227,60
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	SP-M-1	982,80	1.031,40	1.081,80	1.134,00	1.184,40	1.243,80	1.303,20	1.369,80	1.432,80	1.499,40
	SP-M-1	806,40	842,40	882,00	919,80	968,40	1.017,00	1.067,40	1.117,80	1.170,00	1.227,60

A N E X O V

MATRIZ REMUNERATÓRIA

NÍVEL / CATEGORIA FUNCIONAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR - PME-1	5,46	5,73	6,01	6,30	6,58	6,91	7,24	7,61	7,96	8,33
PROFESSOR - PME -2	4,48	4,68	4,90	5,11	5,38	5,65	5,93	6,21	6,50	6,82
PROFESSOR - PME-3	4,13	4,34	4,55	4,76	5,00	5,27	5,49	5,74	6,04	6,32
PROFESSOR - PME-4	2,12	2,20	2,27	2,43	2,54	2,65	2,80	2,90	3,01	3,17
PROFESSOR - PME-5	2,12	2,20	2,30	2,40	2,51	2,65	2,79	2,90	3,03	3,18

A N E X O VII

MATRIZ REMUNERATÓRIA

PROFESSOR INESPECÍFICO

NÍVEL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	HORA/ AULA
PME-6	Curso Superior Inespecífico	3,83
PME-7	Cursando nível superior	2,20
PME-8	2º grau inespecífico	1,96
PME-9	1º grau	1,95

A N E X O VIII

GRATIFICAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA

SÍMBOLO	VALOR
GDE-1	113,75
GDE-2	142,19
GDE-3	170,62

OBS.: GDE-1.....01 a 200 alunos
GDE-2.....201 a 350 alunos
GDE-3.....351 a 500 alunos

GRATIFICAÇÃO DE VICE DIRETORA DE ESCOLA

SÍMBOLO	VALOR
GVDE-2	113,75
GVDE-3	142,19

OBS.: GVDE.....201 a 350 alunos
GVDE.....351 a 500 alunos

A N E X O IX

FUNÇÃO GRATIFICADA

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	FG	142,19

A N E X O XI

QUADRO DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

NÍVEL MÉDIO	SALÁRIO
01	350,00
02	350,00
03	350,00
04	350,00
05	350,00
06	350,00
07	350,00
08	350,00
09	350,00
10	350,00
11	350,00
12	350,00
13	350,00
14	350,00
15	350,00
16	350,00
17	350,00
18	350,00
19	350,00
20	350,00
21	350,00
22	350,00
23	350,00
24	354,41
25	360,74
26	367,08
27	373,38
28	379,73
29	386,11
30	392,41

A N E X O XII

QUADRO DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

NÍVEL SUPERIOR	SALÁRIO
01	461,98
02	537,93
03	613,75
04	689,76
05	765,66
06	841,54
07	917,48
08	993,39
09	1.069,31
10	1.145,22
11	1.221,15
12	1.297,10
13	1.373,00
14	1.448,93
15	1.524,81